



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

**EDITAL DA INSPEÇÃO ORDINÁRIA
DOS 06 (SEIS) JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CÍVEIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA
DA BAHIA
COM PRAZO DE QUINZE DIAS**

A **DOUTORA MARLA CONSUELO SANTOS MARINHO**, Juíza Federal da 5ª Vara/JEF Cível da Seção Judiciária da Bahia, a **DOUTORA DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ**, Juíza Federal da 9ª Vara/JEF Cível da Seção Judiciária da Bahia, o **DOUTOR VALTER LEONEL COELHO SEIXAS**, Juiz Federal da 15ª Vara/JEF Cível da Seção Judiciária da Bahia, o **DOUTOR FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA**, Juiz Federal da 21ª Vara/JEF Cível da Seção Judiciária da Bahia, o **DOUTOR CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA**, Juiz Federal da 22ª Vara/JEF Cível da Seção Judiciária da Bahia e a **DOUTORA SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO**, Juíza Federal da 23ª Vara/JEF Cível da Seção Judiciária da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 13, incisos III, IV e VIII da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, no Provimento COGER – 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da Primeira Região, e nas Resoluções 496, de 13 de fevereiro de 2006 e 530, de 30 de outubro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, FAZEM SABER a quem interessar possa e conhecimento tiver, especialmente aos senhores advogados, membros do Ministério Público Federal, Procuradores da União e Autárquicos, Defensores Públicos Federais e às partes em geral, que será realizada, **nos períodos destacados na tabela abaixo**, a Inspeção Ordinária Anual dos Juizados Especiais Federais Cíveis da Seção Judiciária da Bahia, com início às nove horas do primeiro dia designado. A inspeção será realizada na modalidade presencial e/ou remota, **como indicado na tabela abaixo**, conforme autorizado pela Circular COGER 23/2022 (14716186), de 19/01/2022, e abrangerá as contas judiciais; os livros e pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria; os móveis, os utensílios, os equipamentos, o maquinário e os veículos afetos à unidade judiciária; o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório; bem assim 10% (dez por cento) do acervo processual em **tramitação ajustada na unidade, considerados os sistemas eletrônicos JEF Virtual e PJe, além dos eventuais processos físicos remanescentes, observado o limite máximo de 300 processos**, na forma Circular COGER 23/2022 (14716186), de 19/01/2022, selecionados dentre aqueles com mais tempo sem movimentação na unidade, abarcadas classes processuais diversificadas e data de distribuição mais antiga. Serão excluídos da inspeção os processos: a) sobrestados ou suspensos, nos termos dos artigos 313 e 921 do Código de Processo Civil e nas demais hipóteses previstas em lei; b) os apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa, cuja última movimentação ou tarefa se refira à suspensão ou sobrestamento; c) os que se encontram dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para a Turma Recursal; d) os distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos; e) os com audiência designada; e f) os que aguardam pagamento de precatório. Durante o período da Inspeção Ordinária: I) **ocorrerá a suspensão dos prazos processuais e não haverá expediente destinado às partes**; II) não haverá realização de audiências; III) não será interrompida a distribuição de processos para a Vara; IV) deverão ser apreciados os pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer situação que recomende a atenção imediata do(a) magistrado(a), hipóteses nas quais poderá haver atendimento das partes e realização de audiência; V) não serão concedidas férias aos servidores reputados indispensáveis à realização dos trabalhos; VI) serão admitidas as reclamações das partes pertinentes aos serviços judiciários, a serem encaminhadas para o endereço eletrônico da unidade judiciária, indicado na tabela abaixo e disponibilizado na página da Justiça Federal da Bahia. A certificação do Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia, da Defensoria Pública da União, da Advocacia Geral da União, da Procuradoria Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional foi realizada pela Direção do Foro desta seccional, conforme Despacho SJBA-DIREF 14895598 e Edital SJBA-DIREF 14531067, constantes do Processo SEI n. 0026155-84.2021.4.01.8004. O presente Edital deverá ser fixado



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

em quadro de avisos na área de circulação do Edifício Arx Tourinho, publicado na Biblioteca Digital e no Diário da Justiça Federal, bem assim divulgado na página eletrônica da Seção Judiciária do Estado da Bahia, em local de destaque, sem prejuízo da fixação, em locais visíveis e de fácil acesso, de avisos, também com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação ao início dos trabalhos, comunicando às partes a realização da inspeção, os quais devem contar com as informações básicas deste Edital. Dado e passado nesta Cidade do Salvador, aos 22 de abril de 2022.

PERÍODO DA INSPEÇÃO	UNIDADE JUDICIÁRIA	E-MAIL DA UNIDADE	MODALIDADE DA INSPEÇÃO
16/05 a 20/05/2022	5ª Vara Federal	05vara.ba@trfl.jus.br	Híbrida
	21ª Vara Federal	21vara.ba@trfl.jus.br	Híbrida
23/05 a 27/05/2022	23ª Vara Federal	23vara.ba@trfl.jus.br	Híbrida
30/05 a 03/06/2022	15ª Vara Federal	15vara.ba@trfl.jus.br	Híbrida
06/06 a 10/06/2022	9ª Vara Federal	09vara.ba@trfl.jus.br	Híbrida
04/07 a 08/07/2022	22ª Vara Federal	22vara.ba@trfl.jus.br	Presencial

MARLA CONSUELO SANTOS MARINHO

Juíza Federal da 5ª Vara/BA

DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ

Juíza Federal da 9ª Vara /BA

VALTER LEONEL COELHO SEIXAS

Juiz Federal da 15ª Vara/BA

FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA

Juiz Federal da 21ª Vara/BA

CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA

Juiz Federal da 22ª Vara/BA

SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO

Juíza Federal da 23ª Vara/BA